

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023.

Dispensa nº: 003/2023

Processo nº: 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, durante a sessão legislativa de 2023.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, com sede na Rua Padre Letícia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob p nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. Antônio Carlos de Almeida Júnior, Presidente da Câmara, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, **CENTER BOX VILHENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.793.038/0001-15, nome fantasia CENTER BOX OURO, com endereço sede em Conceição dos Ouros/MG, Rua Bueno de Paiva, nº 555, Centro, CEP 37.548-000, fone: (35) 3653-1177; neste ato denominada **CONTRATADA**; decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023 tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para uso da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, durante a sessão legislativa de 2023, com as seguintes especificações:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24 unidades	Esponja dupla face multiuso: 110x72x20mm, bicolor: lado verde fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, embalagem com 3 unidades	Brasileirinha	0,69	49,68
15 unidades	Filtro de papel para cafeteira nº 103: descartável, com microfuros, embalagem com 30 unidades	Brigitta	3,59	53,85
20 unidades	Pano de chão alvejado branco: tamanho 70x58cm, 100% algodão	Encopa	2,70	54,00
20 rolos	Papel toalha: Folha dupla picotada, medindo 19x21cm cada rolo	Social	2,24	44,80
05 unidades	Álcool Etilico Líquido: 70 INPM, embalagem plástica resistente, cada unidade contendo 1L	Safra	6,49	32,45
30 unidades	Desodorizador sanitário gel adesivo, aplicador + refil	Pato	7,35	220,50

Total: R\$ 455,28 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3. A **CONTRATANTE** e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela **CONTRATANTE**;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**;

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, com a discriminação dos produtos e valor.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, acompanhados da nota fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do produto descrito na cláusula primeira desse contrato, o valor de R\$ 455,28 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

5.2. O preço referido na “cláusula 5.1” inclui todos os custos e benefícios decorrentes da compra, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** se compromete na **GARANTIA** contra possíveis defeitos dos bens adquiridos descritos na “cláusula primeira” deste contrato, a contar da data de entrega dos produtos, substituindo os defeituosos por novos.

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

01.001.001.01.031.0001.2.8043.3.90.30.00.100

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2023, podendo ser modificado através de termo aditivo;

10.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas –MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros –MG, 13 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da câmara
-CONTRATANTE-

CENTER BOX VILHENA LTDA
Representante Legal da Empresa
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: